PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 153/2021

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 16 DE OUTUBRO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARALUO

EMENTA:
INSTITULI A SEMANA DA DIVUL GAÇÃO CIENTIFICA, A SER COMEVOR ADA AMUAL MENTE NA SEMANA DO DIA 16 DE OUTURRO.

PROTOCOLO Nº: 2462/2921





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br



Institui a "Semana da Divulgação Científica", a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Art. 1º Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro, visando a popularização da ciência, tecnologia e inovação a todos os tipos de públicos, especialmente os não especializados.

Art. 2º Na Semana da Divulgação Científica serão realizadas ações de divulgação e popularização da produção científica realizada por pesquisadores, professores, alunos e funcionários de instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias, tais como feiras de ciências, palestras, apresentações de sessões de vídeos e arte, panfletagem e exposições voltadas, dentre outros, ao público:

 estudantil, formado por alunos em idade escolar do ensino fundamental, médio, superior e de pósgraduação;

 II – não especializado, formado por pessoas que por motivos diversos não têm oportunidade de acesso a informações sobre ciência, tecnologia e inovação;

 III – especializado, formado pela comunidade científica, a fim de promover a difusão das pesquisas/produções e troca de experiências.

§1º As ações a serem empreendidas priorizarão a utilização de metodologia didática, com a finalidade de conferir maior alcance do conteúdo das produções científicas ao público não especializado.

§2º As ações a que se referem o caput deste artigo poderão ser realizadas na forma presencial ou por meio das ferramentas de tecnologia da comunicação e informação.

Art. 3º As instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias de nível fundamental, médio e superior, bem como quaisquer entidades que tenham por finalidade o desenvolvimento de ações relacionadas à ciência, tecnologia e inovação poderão participar e desenvolver eventos, isoladas ou em conjunto, na semana de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A ciência é o corpo de conhecimentos sistematizados adquiridos via observação, identificação, pesquisa e explicação de determinadas categorias de fenômenos e fatos, e formulados metódica e racionalmente.

Assim é a definição de ciência que, por suas próprias características - metódica e racional - é vista pela população em geral como algo distante e de difícil compreensão, seja por sua linguagem ou pelo contato nem sempre acessível e concentrado em sua maioria em universidades, escolas e empresas de tecnologia.

Este cenário contribui para que a população seja privada do conhecimento científico, sendo este, essencial para a compreensão mais aprimorada do mundo em que vivemos.

De acordo com esse contexto, a divulgação científica, também conhecida como popularização da ciência, compreende uma série de atividades que buscam promover a difusão do conhecimento científico para públicos não especializados.

Com o intuito de conferir visibilidade à produção científica do país, o Decreto presidencial n. 10.497, de 28 de setembro de 2020, "Institui o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações", comemorada no mês de outubro de cada ano. O mês de outubro foi escolhido em razão de, no dia 16, ser comemorado mundialmente o dia da ciência e tecnologia.

Em termos práticos, este Projeto de Lei visa a criação no âmbito de Estado do Paraná, da Semana da Divulgação Científica fixada na semana do dia 16 de outubro de cada ano, a fim de que a rede de ensino pública, privada e comunitária, bem como quaisquer entidades que tenham por finalidade o desenvolvimento de ações relacionadas à ciência, tecnologia e inovação, executem ações de divulgação e popularização da produção científica realizada por seus pesquisadores, professores, alunos e funcionários.

As ações a serem empreendidas nesta Semana se voltam principalmente a públicos não especializados, que têm mais dificuldade em ter acesso a informações com o rigor técnico-científico em uma linguagem clara e acessível a formação mediana da população brasileira, que merece ter acesso de maneira igualitária a tais nformações.

Segundo dados do IBGE referente ao 4º Trimestre de 2020:

- 7,5% da população brasileira não possui instrução ou possui menos de 1 ano de estudo;
- 33,7% da população brasileira possui ensino fundamental incompleto ou equivalente;
- 7,9% da população brasileira possui ensino fundamental completo ou equivalente;
- 6,5% da população brasileira possui ensino médio incompleto ou equivalente;
- 25,1% da população brasileira possui ensino médio completo ou equivalente;
- 4,8% da população brasileira possui ensino superior incompleto ou equivalente;
- 14,6% da população brasileira possui superior completo ou equivalente.

(disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5919#resultado).



Documento assinado eletronicamente por Evandro Jose da Cruz Araujo, Deputado Estadual, em 14/04/2021, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0342165 e o código CRC 4334125A.





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2471/2021 - 0342185 - DAP/CAM

Em 14 de abril de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2462** na sessão - sistema de deliberação misto de 14de abril de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 14/04/2021, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0342185 e o código CRC 7B37C5C4,

07029-95.2021

0342185v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2462/2021 - DAP, em 14/4/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 153/2021.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 19/04/2021, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0345027 e o código CRC CC915578.

07029-95.2021

0345027v2

WHAT THE DOMESTIC SECTION OF TWO I





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 20/04/2021, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0346487 e o código CRC 580B326A.

V7029-95.2021 0346487v2





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 87/2021 - 0346794 - DL

Em 22 de abril de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi**, **Diretor Legislativo**, em 26/04/2021, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0346794 e o código CRC 9BE2CE3C.

07554-82.2021

0346794v2

Gramba Di 97 (WYARZDA) - SELOZGIA 99 5091 / mm -



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI 153/2021

Projeto de Lei n.º 153/2021

Autor: Deputado Evandro Araujo

Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA A SER COMEMORADA NO DIA 16 DE OUTUBRO. ARTS. 23°, V E 218, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 200 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. CONSTITUCIONAL. FAVORÁVEL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araujo, objetiva instituir a "Semana da Divulgação Científica", a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora

utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corrobora deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Inicialmente, há que se salientar que o Projeto de Lei tem por finalidade incentivar o conhecimento e incentivar o interesse para uma melhor compreensão da ciência.

Portanto, verifica-se que a Constituição Federal estabelece que é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à ciência.

- Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
- V- Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e à inovação.

Conjuntamente, a constituição Estadual em seu artigo 200, estabelece que cabe ao Poder Público, juntamente com a participação da sociedade promover o desenvolvimento científico:

Art. 200. Cabe ao Poder Público, com a participação da sociedade, em especial as instituições de ensino e pesquisa, bem como as empresas públicas e privadas, promover o desenvolvimento científico e tecnológico e suas aplicações práticas, com vistas a garantir o desenvolvimento econômico e social paranaense.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 8 de junho de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri**, **Deputado Estadual**, em 08/06/2021, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0380659** e o código CRC **8A29C073**.

11636-60.2021 0380659v2



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 606/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de julho de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 3 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 03/09/2021, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **606** e o código CRC **1E6A3E0A6A7A4CC**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 357/2021

Ciente:

Encaminhe-se à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2021, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **357** e o código CRC **1D6C3A0D6E7A4FD**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 257/2021

PARECER PROJETO DE LEI Nº 153/2020.

Autoria: Deputado Evandro Araújo

EMENTA: Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na

semana do dia 16 de outubro.

Relatoria: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

1. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Deputado Evandro Araújo, autuado sob o nº 153/2020, pretende estabelecer a Semana da Divulgação Científica no nosso Estado com o objetivo popularizar a ciência, teconlogia e inovação para todos os tipos de público, especialmente os não especializados, por meio da divulgação da produção realizada nestes ramos de atividade no nosso Estado.

A proposição tramitou na Comissão de Constituição e Justiça recebendo parecer favorável, vindo agora para análise na Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

2. FUNDAMETAÇÃO

Nos termos do art.60 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a presente Comissão tem por fim se manifestar sobre proposições que versem sobre o mérito de proposições que tratem dos temas ali previstos.

RIALEP, art.60. Compete à Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior manifestar-se em proposições que:

- I objetivem a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico;
- II proponham apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à geração, absorção, sistematização, aplicação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- III visem ao fortalecimento e à ampliação de base técnico-científica do Estado, incluindo aquelas relacionadas às entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnico-especializados e unidades de produção de bens de elevado conteúdo tecnológico.

Cumpre esclarecer que a comissão não é impeditiva de prosseguimento, apenas deliberativa quanto a eficácia das normas constantes nas proposições relativas a este mérito no nosso Estado, incapaz de obstar o prosseguimento do projeto de lei ao plenário da casa, independente do mérito do parecer aqui exarado.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Quanto ao mérito, temos que a proposição objetiva estabelecer uma semana estadual voltada à divulgação e popularização da produção científica realizada por pesquisadores, professores, alunos e funcionários de instituições de ensino públicas, privadas e comunitárias no nosso Estado por meio de feiras, palestras, panfletagem, sessões de video e arte.

Tendo em vista que se trata de área extremamente técnica, possuindo características próprias, é vista como algo distante e de difícil compreensão, contribuindo para que boa parte da população seja privada do conhecimento, razão pela qual, o estabelecimento de uma semana estadual para divulgação de forma didática da produção estadual nestas áreas é medida que contribui para o fomento a estas atividades de grande importância para o desenvolvimento estadual, razão pela qual, o parecer é pela aprovação.

E no que concerne à técnica legislativa, o projeto está acordo com os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, em âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei nesta Comissão Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Curitiba/Pr. 14 de setembro de 2021.

Assinado Digitalmente

Deputado LUIZ FERNANDO GUERRA RELATOR



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **257** e o código CRC **1A6B3F1A7F1C5AF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 720/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissãode Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de setembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres favoráveis:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021, às 13:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **720** e o código CRC **1F6E3F1F7C2B1FB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 402/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Educação.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **402** e o código CRC **1A6E3D1D7D2F1DC**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 270/2021

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 153/2021

Projeto de Lei nº 153/2021

Autor: Deputado Evandro Araújo

Ementa: Institui a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, tem por objetivo instituir a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

A proposta legislativa em análise foi aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 13/07/2021. Após, tramitou pela Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo sido aprovada em 15/09/2021.

Desta forma, estando em condições de prosseguir com a sua regular tramitação, o Projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão de Educação, que passa a realizar a análise da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre destacar que o artigo 39, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, dispõe o seguinte:

Art. 39. Considerados os respectivos campos temáticos ou áreas de

(...)

II - analisar as proposições que lhe forem distribuídas, ocasião em que poderão:



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

a) opinar pela aprovação;

- b) opinar pela rejeição total ou parcial;
- c) apresentar emendas, subemendas ou projetos delas decorrentes;
- d) requerer sua anexação a projetos similares;
- e) promover diligências;
- f) solicitar o seu arquivamento;

Ademais, conforme disposto no artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Educação se manifestar sobre toda e qualquer proposição cuja temática seja relativa à educação e/ou à instrução pública ou particular:

Art. 47. Compete à Comissão de Educação manifestar-se sobre proposições relativas à educação e à instrução pública ou particular.

A presente proposta, de autoria do Deputado Evandro Araújo, pretende instituir no Estado do Paraná a Semana da Divulgação Científica, a ser comemorada anualmente na semana do dia 16 de outubro.

Segundo justificativa apresentada pelo parlamentar proponente, a proposição visa conferir maior visibilidade à produção científica do Paraná, em consonância com o Decreto Presidencial n. 10.497, de 2020.

Os dados apresentados na justificativa indicam que a compreensão do conteúdo científico produzido, especialmente por públicos não especializados, ainda é muito falha no Brasil, privando muitas pessoas de ter acesso à informação.

De acordo com dados do IBGE do 4º trimestre de 2020, cerca de 33,7% da população brasileira possui apenas o ensino fundamental completo; 25,1% da população possui ensino médio completo e apenas 14,6% das pessoas possuem ensino superior.

Da análise dessas estatísticas, conclui-se que a maior parte da população brasileira, especialmente a parcela que não possui especialização no conhecimento, realmente fica privada do acesso à informação e ao conteúdo científico produzido.

Além disso, o projeto apresenta, através de rol exemplificativo, ações e medidas que podem ser implementadas durante a semana da divulgação científica, conforme se constata no artigo 2º da proposição. Com isso, o projeto contempla diretrizes para a efetiva aplicação da lei no mundo dos fatos.

No tocante à data eleita pelo autor do projeto de 16 de outubro, a escolha se mostra pertinente e adequada, porquanto



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

nesta data é comemorado internacionalmente como o dia da ciência e tecnologia.

Sendo assim, analisando a proposta a partir do prisma da educação, o projeto se apresenta totalmente meritório. A divulgação do conhecimento e da produção científica é ponto importantíssimo e de interesse do poder público, de forma que o projeto sob análise tem potencial para contribuir nesse sentido.

Por todo o exposto e estando em plena consonância com os ditames do direito, do interesse social e, sobretudo, do desenvolvimento da educação, o Projeto de Lei sob análise merece ser aprovado por esta Comissão de Educação.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, opina-se pela <u>APROVAÇÃO</u> do Projeto de Lei nº 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, com o parecer favorável desta Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2021.

DEPUTADO RODRIGO ESTACHO RELATOR



DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2021, às 19:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **270** e o código CRC **1B6D3E2A1B7C8ED**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 804/2021

Informo que o Projeto de Lei n° 153/2021, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de setembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres favoráveis:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior; e
- Comissão de Educação.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **804** e o código CRC **1E6C3F2D2B3D2ED**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 468/2021

Ciente:

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/09/2021, às 18:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **468** e o código CRC **1A6D3E2B2D3A2BB**